

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO
COD. 153000
DGEstE/DSRN

ANO LETIVO 2025/2026

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL

EDITAL

Dando cumprimento ao disposto nos pontos números 1, 2 e 3 do Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do estipulado no Artigo 15.º deste normativo, bem como no Anexo I do Regulamento Interno do AEAH, declaro aberto, com efeitos a contar do dia imediato ao do presente edital, o processo eleitoral para representantes do pessoal docente e do pessoal não docente, no Conselho Geral, para o quadriénio 2025/2026 – 2028/2029.

No sentido de dar cumprimento às disposições legais vigentes, é apresentada a seguinte calendarização deste processo.

Publicitação de abertura do processo eleitoral	27 de outubro
Publicação dos cadernos eleitorais	28 de outubro
Entrega das listas de candidatura, nos Serviços Administrativos, durante o período de expediente	Até 12 de dezembro
Validação e publicitação das listas de candidatura do pessoal docente e do pessoal não docente	15 de dezembro
Reuniões gerais de todos os corpos eleitorais	12 de janeiro
Convocatórias para as assembleias eleitorais	13 de janeiro
Realização das eleições para todos os corpos eleitorais	21 de janeiro

Porto e Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, 27 de outubro de 2025

A Presidente do Conselho Geral,

Maria Cecília Pinto Silva Sampaio

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO

COD. 153000

DGEstE/DSRN

ANO LETIVO 2025/2026

**NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL
DO PESSOAL DOCENTE E DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

1. Os representantes do pessoal docente e não docente são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.
2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 21 de janeiro de 2026, na sede do Agrupamento de Escolas.
3. Os cadernos eleitorais do pessoal docente estarão afixados na sala dos diretores de turma da escola sede do AEAH e os cadernos eleitorais do pessoal não docente estarão afixados na sala de pausa na sede do Agrupamento, podendo ser objeto de recurso até ao dia 9 de janeiro junto dos serviços administrativos.
4. As listas de candidatura deverão ser entregues nos serviços administrativos, durante o horário de expediente, até ao dia 12 de dezembro inclusive.
5. As listas de candidatura para o pessoal docente deverão ser preenchidas em impresso próprio, retirado da página web do AEAH, devendo constar o nome (legível), a categoria o grupo de recrutamento de cada candidato e a respetiva rubrica, identificando os candidatos a membros efetivos os candidatos a membros suplentes e os delegados/ representantes da referida lista. As listas de candidatura relativas ao pessoal não docente integram o nome (legível), a categoria e a rubrica.
6. As listas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a ordem de entrega, e, após validação, serão publicitadas até às 19 horas do dia 15 de dezembro, nos placares do C.G. e na página web do Agrupamento.
7. Caso se verifique alguma irregularidade, devem os delegados das listas em causa ser contactados a fim de se proceder à sua correção, no prazo de dois dias úteis.
8. As mesas eleitorais para o pessoal docente e não docente serão eleitas em reunião geral, a realizar no dia 12 de janeiro.
9. Cada mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente um secretário e respetivos suplentes.
10. Antes do ato eleitoral, serão entregues aos presidentes das mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de voto , e uma urna para lançamento de votos.
11. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial.
12. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.
13. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa.
14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura pública das urnas e à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa.
15. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
16. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregues aos presidentes das mesas e exaradas em ata.
17. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO

COD. 153000
DGEstE/DSRN

ANO LETIVO 2025/2026

NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE LISTAS
DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES

1. São eleitores e elegíveis, como representantes no Conselho Geral do A.EA.H., todos os docentes que à data da eleição se encontrem em exercício efetivo de funções.
2. Não podem ser candidatos os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a multa, durante o cumprimento da pena e nos quatro anos posteriores ao seu cumprimento.
3. Os representantes do pessoal docente no Conselho Geral são sete (7), e as listas devem assegurar sempre que possível a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
4. As listas dos docentes devem ser rubricadas pelos candidatos a membro efetivos, pelos candidatos a membros suplentes e pelos delegados/representantes da lista, manifestando assim a sua concordância.

A assembleia eleitoral dos docentes funcionará na sala dos diretores de turma da sede do Agrupamento, das 11.00 horas às 19.00 horas, exceto se já tiverem votado todos os elementos inscritos nos cadernos eleitorais.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO

COD. 153000

DGEstE/DSRN

ANO LETIVO 2025/2026

**NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE LISTAS DE REPRESENTANTES
DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

1. São eleitores e elegíveis, como representantes no Conselho Geral do A.E.A.H., todos os elementos não docentes que à data da eleição, se encontrem em exercício efetivo de funções.
2. Não podem ser candidatos os elementos não docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a multa, durante o cumprimento da pena e nos quatro anos posteriores ao seu cumprimento.
3. Os representantes do pessoal não docente no Conselho Geral são dois (2) .
4. As listas do pessoal não docente devem ser rubricadas pelos candidatos a membros efetivos, pelos candidatos a membros suplentes e pelos delegados/representantes da lista, manifestando assim a sua concordância.

A assembleia eleitoral do pessoal não docente funcionará na sala de pausa da sede do Agrupamento, das 11.00 horas às 16.00 horas, exceto se já tiverem votado todos os elementos inscritos nos cadernos eleitorais.

ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL
Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, n.º 2 do Artigo 14.º

REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE

QUADRIÉNIO 2025/2026 – 2028/2029

LISTA -

EFETIVOS

Nome	Categoria	Rubrica

SUPLENTE

Nome	Categoria	Rubrica

DELEGADOS/REPRESENTANTES

Nome	Categoria	Rubrica

Data de entrega da lista

____/____/____

A Presidente do C.G.

ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL
Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, número 1 do Artigo 14.º

REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE

QUADRIÉNIO 2024/2025 – 2028/2029

LISTA -

EFETIVOS

Nome	Categoria	Grupo	Rubrica

SUPLENTE

Nome	Categoria	Grupo	Rubrica

DELEGADO/REPRESENTANTE

Nome	Categoria	Grupo	Rubrica

Data de entrega da lista

____/____/____

A Presidente do C.G.
